

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 23112.100872/2019-23

Unidade Gestora: 154049

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019 FIRMADO EM 12/11/2019 ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E A EMPRESA ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, neste ato representada, na forma da Portaria nº 4897 de 24/02/2021, por sua Pró-Reitora de Administração, **Edna Hercules Augusto**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Ronaldo Benkendorf**, doravante denominada **CONTRATADA**, partes no Contrato Administrativo nº 036/2019, assinado em 12/11/2019, Processo nº 23112.100872/2019-23, RESOLVEM, aditar o referido Contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 036/2019.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1.O presente instrumento está amparado no Art. 57, inciso II da Lei. 8.666/93.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1.O prazo de vigência deste contrato fica **prorrogado** por um período de **12 (doze) meses**, com início em **01/12/2022** e término em **01/12/2023**.

4.CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais foi utilizada a garantia contratual no valor de R\$ 83.859,78 (oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme Apólice Seguro Garantia nº 0306920209907750349288000, emitida em 16/08/2022, com **vigência** a partir de 01/01/2022 até 24h do dia **01/03/2023**.

4.2. Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível a prorrogação da vigência da Apólice Seguro Garantia citada no item 4.1. deste Termo Aditivo ou que a Contratada apresente uma nova garantia, salientando-se que sua validade deverá se estender por mais **3 (três) meses além do prazo de vigência do respectivo aditamento**

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

5.1. Conforme previsão na cláusula sexta do CA 36/2019, fica resguardado o direito de reajuste e de repactuação, que será efetuado mediante solicitação do fiscal de contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para atender o presente Termo Aditivo, estão programadas em dotação orçamentária própria, para o corrente exercício, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000108, Programa de Trabalho 170326, Natureza de Despesa 33.90.37-01 e Fonte de Recursos 8100 000 000.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

Edna Hercules Augusto

CONTRATANTE - UFSCAR

Ronaldo Benkendorf

CONTRATADA - ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1. _____

Nome: Gisele de Oliveira

RG: 42.364.255-8

2. _____

Nome: Júnior Aparecido Assandre

RG: 21.383.470



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 14/10/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 14/10/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 17/10/2022, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Benkendorf, Usuário Externo**, em 18/10/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0845770** e o código CRC **38AF73E6**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.100872/2019-23

SEI nº 0845770

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019